



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

Processo Administrativo SEI 00005.2022-5

PREGÃO nº 09/2023

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo— Setor “E”, em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, brasileiro, servidor público federal efetivo, matrícula: 10507102, residente e domiciliado nesta Capital, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art.3º, Inciso II, alínea “e”, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão nº 09/2023, **resolve registrar** o preço da empresa **Carapinheiro Manutencao e Comercio de Equipamentos e Acessorios Medico Hospitalar**, CNPJ/CPF: 11.610.111/0001_36, com sede à Rua Silvério Bento, nº 93 - Centro, Cambuí - MG, telefone: (35) 3431-4299, e-mail: comercial@royaltech.store, natashafernandarosa@gmail.com e fe.2506@hotmail.com, neste ato representada por **Fábio Prado Silva Carapinheiro**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.800.098-**, classificada em primeiro lugar, em relação aos **itens 1 e 4**, conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, para futura e eventual **aquisição e instalação (troca) de baterias, para nobreaks** instalados nos prédios da Justiça Eleitoral-MT, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº **7.892/2013**, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata:

1. DO OBJETO

1.1 . A presente Ata de Registros de Preços tem por objeto o registro de preços para, a futura e eventual, **aquisição e instalação** de baterias, para nobreaks instalados nos prédios da Justiça Eleitoral-MT, conforme quadro demonstrativo a seguir:

	EMPRESA: CARAPINHEIRO MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS MEDICO HOSPITALAR, CNPJ/CPF: 11.610.111/0001_36			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	QTDE.	MÉDIA	
			Preço Unitário	Preço Total
1	Marca do equipamento: SINUS Double II Modelo: 20000THI BLACK Pot. Máx. 20000VA/16000W Entrada: Trifásica – 220V Saída: Bifásica – 220/240V ~ selecionável Frequência: 60 HZ Banco de Baterias: 32 baterias, selada, VRLA, 17 ou 18ah, 12 volts, livres de manutenção, dimensionamento máximo conforme modelo padrão nacional - comprimento aproximado de 181mm, largura 77mm e altura 167mm. Local: Cartório Eleitoral da 9ª ZE, Município de Barra do Garças Marca: SECPOWER/SP 12-18	50	R\$ 206,10	R\$ 10.305,00
4	Marca do equipamento: Modelo: 20000THI BLACK	50	R\$ 207,00	R\$ 10.350,00

Potência Máxima: 20,0 Kva/16KW Entrada: trifásica, 220 V Saída: monofásica, tensões 110/220V Frequência: 60 HZ Data instalação: 03/2015 Nº de Série: 246920000061 Banco de Baterias: 32 baterias, selada, VRLA, 17 ou 18 ah, livres de manutenção, dimensionamento máximo conforme modelo padrão nacional - comprimento aproximado de 181mm, largura 77mm e altura 167mm. - Local: 46ª ZE – Município de Rondonópolis - MT Marca: SECPOWER/SP 12-18			
===== VALOR TOTAL	R\$ 20.655,00		

1.1.1. O quantitativo será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, mediante emissão de Nota de Empenho, devendo ser observado as regras do Edital do Pregão nº 09/2023 e do Termo de Referência.

1.2. A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

1.3. **DA FISCALIZAÇÃO:** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do ocupante do cargo: **Chefe da Seção de Edifício -TRE/MT**, titular ou substituto, que ficam, desde já, designados para acompanhamento e fiscalização desta Ata.

1.4. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO PRODUTO:

1.4.1. A entrega e execução do serviço será nas dependências do Cartório Eleitoral, correspondente, no Cartório Eleitoral correspondente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da nota de empenho, nos termos do Termo de Referência (Anexo I-B).

1.4.2. Eventual pedido de dilação deste prazo deverá ser entregue, tempestivamente, dentro de prazo de entrega, no Protocolo deste Tribunal, ou enviado, por meio eletrônico, no E-mail: sae@tre-mt.jus.br , sob pena de indeferimento.

1.4.3. O recebimento provisório e definitivo será feito pelo Chefe de Cartório correspondente, nos termos do disposto no item 07 do Termo de Referência.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.6. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.7. A utilização desta ARP observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

1.8. Da revisão e cancelamento

1.8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.8.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.8.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.8.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.8.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.8.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.8.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1.8.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1.8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.8.8.1. por razão de interesse público; ou

1.8.8.2. a pedido do fornecedor.

1.09. Esta Ata não será objeto de adesão por outros órgãos da administração pública.

1.10. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão do preâmbulo desta e Anexos, notadamente o Termo de Referência, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

1.11. A habilitação dos fornecedores que compõe o **cadastro de reserva** referido no item anterior será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro. (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013).

1.12. **Não há** Cadastro de Reserva.

Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente (certificado digital) ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, 1º de agosto de 2023.

TRE/MT:

MAURO SERGIO RODRIGUES
DIOGO:10507102
2
Assinado de forma digital por MAURO SERGIO RODRIGUES
DIOGO:10507102
Dados: 2023.08.03 10:58:03 -04'00'
Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do TRE-MT

FORNECEDOR:

Fábio Prado Silva Carapineiro
Representante da Registrada

**FABIO PRADO
SILVA
CARAPINHEIRO
:38880009800**

Assinado de forma digital
por FABIO PRADO SILVA
CARAPINHEIRO:38880009
800
Dados: 2023.07.31
12:58:05 -03'00'